

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 141

São Paulo

terça-feira, 29 de julho de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.255, DE 22 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre condições para desmatamento em áreas contíguas às rodovias estaduais, comumente designadas como faixas do DER e DERSA

Retificação

Artigo 2.º — na 3.ª linha

Onde se lê:

... alargamento de acostamentos, obras ...

leia-se:

... alargamento de acostamentos, obras ...

São Paulo, 22 de julho de 1986

A-n.º 137/86

Retificação

No último parágrafo

Onde se lê:

... os fundamentos do veto total que ...

leia-se:

... os fundamentos do veto parcial que ...

Retificações

Nas Leis n.ºs 5.233, 5.237, 5.238, 5.239, 5.240, 5.241, 5.242, 5.243, 5.244, 5.245, 5.246, 5.247, 5.248, 5.250 e 5.251 leia-se como segue e não como foi publicada:

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

DECRETOS

DECRETO N.º 25.576, DE 28 DE JULHO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Rancharia, terreno com benfeitorias, situado naquele município, onde se acha construído o Centro Social Urbano local

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Rancharia, o imóvel onde se acha construído o Centro Social Urbano local, com uma superfície de 10.78.00m², área edificada de 1.950.39m², situado no município e comarca de Rancharia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PGE n.º 91.444/85, a saber: "Inicia-se no ponto "A", situado na confluência das Ruas Coronel Galdino Alfredo de Almeida e Joaquim Pedro da Silva deste ponto, segue confrontando com a Rua Coronel Galdino Alfredo de Almeida, na distância de 132,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita em 90º e segue confrontando com as propriedades de Primo José de Moraes e Prefeitura Municipal, na distância de 105,50m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita em 90º e segue confrontando com a Rua Duque de Caxias, na distância de 40,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita em 90º e segue

confrontando com a propriedade municipal, na distância de 45,50m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à esquerda em 90º e segue confrontando com a propriedade municipal, na extensão de 12,00m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete novamente à esquerda em 90º e segue confrontando com a propriedade da Prefeitura, na extensão de 13,00m, até encontrar o ponto "G"; deste ponto, deflete em 90º à direita e segue confrontando com propriedade estadual (Centro de Saúde), na extensão de 80,00m, até encontrar o ponto "H"; deste ponto, deflete novamente em 90º à direita e segue acompanhando o alinhamento predial da Rua Joaquim Pedro da Silva, na extensão de 73,00m, até encontrar o ponto de partida "A", perfazendo uma superfície de 10.780,00m² (dez mil, setecentos e oitenta metros quadrados), situada à Rua Coronel Galdino Alfredo de Almeida, 715."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo

pelos expedientes da Secretaria da Justiça

Sérgio Barbour, Secretário de Esportes e Turismo

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.577, DE 28 DE JULHO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de Benedito Arthur de Oliveira e sua mulher, Laura Araújo de Oliveira, imóvel situado no município de Regente Feijó, onde foi construída a EEPG Fazenda dos Milagres

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Benedito Arthur de Oliveira e sua mulher, Laura Araújo de Oliveira, imóvel situado no município e comarca de Regente Feijó, onde foi construída a EEPG Fazenda dos Milagres, com situação, medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-10 n.º 944/85, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto "A", denominado em planta anexa: deste ponto, segue em linha reta, percorrendo uma distância de 30,00m (trinta metros), até o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita em 90º e segue em linha reta, na distância de 30,00m (trinta metros), até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete em 90º à direita e segue em linha reta, na distância de 50,00m (cinquenta metros), até encontrar o ponto de partida "A", confrontando em todo o percurso supra com propriedade de Benedito Arthur de Oliveira, o qual encerra área de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo

pelos expedientes da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.578, DE 28 DE JULHO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Turmalina, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da Casa da Agricultura

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Turmalina, terreno sem benfeitorias, com a área de 611,14m², situado naquele município, destinado à construção da Casa da Agricultura, com as medidas e confrontações constantes do PR-8 n.º 366/86, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento da rua Sergipe a 2,00m da esquina com a rua 13 de Maio. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da rua Sergipe, na distância de 22,00m até o ponto "B". Deste ponto, defletindo à direita 90º00', seguem confrontando com o lote n.º 6, na distância de 25,50m até o ponto "C". Deste ponto com

deflexão de 90º00', seguem confrontando com o lote n.º 3, na distância de 24,00m até o ponto "D", situado no alinhamento predial da rua 13 de Maio. Do ponto "D", deflete à direita 90º00', seguem pelo alinhamento predial dessa última rua, na distância de 23,50m o ponto "E". Desse ponto, defletindo à direita, seguem pela linha de chanfro de esquina, na distância de 3,14m até o ponto "A", início da presente descrição. O imóvel acima descrito encerra uma área de 611,14m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Justiça

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.579, DE 28 DE JULHO DE 1986

Ratifica convênio celebrado nos termos da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4.º da Lei Complementar Federal n.º 24, de 7 de janeiro de 1975,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica ratificado o Convênio ICM-28/86, celebrado em Brasília, DF, em 15 de julho de 1986, cujo texto, publicado no Diário Oficial da União de 16 de julho de 1986, é republicado em anexo a este decreto, e que trata da prorrogação do prazo para aquisição de taxi a álcool com isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias — ICM.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de julho de 1986.

CONVÊNIO ICM 28/86

Revigora o Convênio ICM 44/85, de 27 de setembro de 1985, ampliando os prazos da isenção nele prevista.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 13.ª Reunião Extraordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 15 de julho de 1986, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira — Fica revigorado o Convênio ICM 44/85, de 27 de setembro de 1985, ampliando-se os prazos de vigência previstos nos itens I e II de sua Cláusula oitava até 25 de fevereiro de 1987 e 25 de março de 1987, respectivamente.

Cláusula segunda — Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, retroagindo seus efeitos para beneficiar as saídas de veículos porventura ocorridas a partir dos termos finais de vigência originariamente fixados e ora alterados.

Brasília, DF, 15 de julho de 1986.

MINISTRO DA FAZENDA	pl	Dilson Funaro
ACRE		Adalberto Feteira da Silva
ALAGOAS		Aloísio Barros
AMAZONAS	pl	Ozias Monteiro Rodrigues
BAHIA		Luiz Alberto Brasil de Souza
CEARÁ		Vladimir Spinelli Chagas
DISTRITO FEDERAL		Marco Aurélio Martins Araújo
ESPIRITO SANTO		Almir do Carmo
GOIÁS		Eutípedes Feteira dos Santos
MARANHÃO	pl	Nelson José Nagem Frota
MATO GROSSO		Antonio Cesar Soares da Silva
MATO GROSSO DO SUL	pl	Thiago Franco Cançado
MINAS GERAIS	pl	Evandro de Padua Abreu
PARÁ		Roberto da Costa Ferreira
PARAÍBA		Zeluc Pereira de Moraes
PARANÁ		Geroldo Augusto Haue
PERNAMBUCO	pl	Antonio Carlos Bastos Monteiro
PIAUI		José Harold de Arca Matos
RIO DE JANEIRO		Shirley Oliveira Pinto
RIO GRANDE DO NORTE	pl	Haroldo de Sá Bezerra
RIO GRANDE DO SUL		José Hilário Machado de Campos
RONDONIA	pl	João Mauro Silvalagno
SANTA CATARINA		Nelson Amâncio Madalena
SÃO PAULO		Matos Giannetti da Fonseca
SERGIPE	pl	Hildegardis Azevedo Santos

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 29 de julho — Terça-feira

8h30	Coordenador de Imprensa.
10h	Exmo. Sr. Junji Nishime, Governador da Província de Okinawa, e Deputado Koyu Iha.
10h30	Deputados Estaduais.
13h	Secretário Particular.
15h30	Despachos Administrativos.
16h	Senador Luis Herrera Compins.
16h30	Prefeitos Municipais.
19h30	Secretário do Governo e Secretário de Economia e Planejamento.

Seção I

Esta edição de 40 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	4	Concursos.....	25
Universidades.....	19	Assembléia Legislativa.....	35
Ministério Público.....	20	Diário dos Municípios.....	37
Tribunal de Contas.....	20	Prefeituras.....	37
Editais.....	23	Boletim Federal.....	38